

CERTIDÃO
ATA DA NONINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

NIRE 53300000859/CNPJ nº 00001180/0001-26

Certifica-se, para os devidos fins, que a 940ª reunião do Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras (“Companhia” ou “Eletrobras”) foi instalada ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 17h16min, com registro de encerramento dos trabalhos às 18h50min deste mesmo dia. A reunião transcorreu por videoconferência em ambiente remoto – Cisco WEBEX Meetings. Assumiu remotamente a presidência dos trabalhos o Conselheiro RUY FLAKS SCHNEIDER (RFS). Participaram remotamente da reunião os Conselheiros RODRIGO LIMP NASCIMENTO (RLN), ANA CAROLINA TANNURI LAFERTE MARINHO (ALM), JERÔNIMO ANTUNES (JEA), BRUNO EUSTÁQUIO FERREIRA CASTRO DE CARVALHO (BEC), CARLOS EDUARDO RODRIGUES PEREIRA (CRP), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF), FELIPE VILLELA DIAS (FVD), DANIEL ALVES FERREIRA (DAF) e ANA SILVIA CORSO MATTE (ASM). Não houve registro de ausências. Participaram ainda do concílio o Secretário de Governança BRUNO KLAPPER LOPES (BKL) e o Assessor do Conselho de Administração FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR (FKJ). **QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO:** Conforme prescreve o art. 28, caput, do Estatuto Social da Eletrobras, este conclave deve ser instalado com a presença da maioria de seus membros, e suas deliberações devem ser tomadas, como regra geral, pela maioria dos presentes. A reunião foi instalada com a presença de dez membros, em observância ao quórum mínimo de instalação de seis membros, e com quórum mínimo para tomada de deliberações de seis membros, exceto nos casos em que houver registro explícito de alteração do quórum de presentes à ocasião da deliberação. A declaração prévia de conflito de interesses por parte do Conselheiro e/ou sua ausência momentânea do conclave acarretam sua subtração para fins do cômputo do quórum mínimo de deliberação respectivo. **DECISÕES: DEL 087, de 04.07.2022. Convocação da 182ª AGE da Eletrobras. RES-310, de 30.06.2022.** O Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no uso de suas atribuições, consubstanciado em decisão da Diretoria Executiva, na opinião favorável exarada pelo Comitê de Gestão de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - CPES na 027ª reunião havida em 04.07.2022, no material de suporte e nos documentos abaixo: Resolução de Diretoria Executiva nº 310, de 30.06.2022; Relatório à Diretoria Executiva DF-065, de 30.06.2022; Sumário Executivo DFR-007, 30.06.2022; DELIBEROU: 1. aprovar a convocação da 182ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de Acionistas da Eletrobras, a ser realizada no modelo integralmente digital, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Edital de Convocação e da Proposta da Administração e seus Anexos, conforme minutas anexadas à RES-310, de 30.06.2022, com os seguintes ajustes adicionais: 1.1. Alterar o horário de início da 182ª AGE, de 14h00min para 13h30min; 1.2. Incluir os seguintes parágrafos no tópico de conclusão dos administradores na proposta de administração: **Item 1: Eleição de administradores.** *O Conselho de Administração da Eletrobras, em anos recentes, tem conduzido estudos, empreendido mudanças e patrocinado iniciativas com a finalidade de aprimorar a governança corporativa da empresa, privilegiando, como missão principal, a construção de um legado robusto e bem fundamentado em boas práticas, que resulte em sucessivas gestões de excelência integralmente alinhadas à estratégia da empresa, atentas aos novos desafios e demandas, capazes de estimular e promover crescimento e geração de valor sustentáveis. Neste sentido, e refletindo a identificação dos desafios e as metas estabelecidas no Plano Estratégico e no Plano Diretor de Negócios e Gestão da Companhia e todas as questões inerentes ao processo de privatização, como a necessidade de transformação cultural, qualificação da liderança, meritocracia e reestruturação organizacional, sem a estes se limitar, a Administração, por unanimidade, entende que os candidatos apresentados para*

composição da Chapa indicada por acionistas relevantes, conforme consta da Proposta de Administração, atendem as características necessárias para o perfil do novo colegiado. **Item 2: Mandato.** Quanto à proposta de acionistas relevantes para que o mandato do novo Conselho de Administração seja, excepcionalmente, até a assembleia geral ordinária a ser realizada em 2025, conforme autorizado no item 4.5.1 do Regulamento de Listagem Nível 1 de Governança Corporativa da B3, a Administração, por unanimidade, é favorável à proposta e entende como mais adequado um prazo de mandato superior ao prazo de 2 anos previsto no Estatuto Social, pois propiciará uma transição melhor planejada, pela Companhia, para o regime de empresa privada, no modelo Corporation. O alinhamento estratégico dos membros do Conselho de Administração, neste momento de transição, e considerando que a Companhia não possui controlador, é fundamental para a adequada tomada de decisão frente aos novos desafios que a Companhia terá no curto e médio prazo. Caso a proposta dos acionistas de estender este primeiro mandato não seja aprovada pela AGE, e haja a necessidade de se fazer uma nova eleição, na assembleia geral ordinária de 2023, haverá uma interrupção da implementação de estratégias relevantes que estejam em curso, e poderá atrasar o potencial destravamento de valor decorrente da privatização. Ao contrário, se a proposta for aprovada, conforme é recomendado pela administração, entende-se que as estruturas de governança da Companhia, a organização e os próprios acionistas já estejam com os respectivos processos amadurecidos frente às novas peculiaridades da Eletrobras, após o período de quase 3 anos desta primeira gestão após a privatização, propiciando um ambiente mais adequado para uma nova eleição de conselheiros de administração com perfis apropriados para aquele momento futuro.

1.3. Incluir o seguinte parágrafo no Boletim de Voto: **Item 2: Mandato.** A Administração, por unanimidade, e conforme consta da sua Proposta de Administração, é favorável à proposta e entende como mais adequado um prazo de mandato superior ao prazo de 2 anos previsto no Estatuto Social, pois propiciará uma transição melhor planejada, pela Companhia, para o regime de empresa privada, no modelo Corporation. O alinhamento estratégico dos membros do Conselho de Administração, neste momento de transição, e considerando que a Companhia não possui controlador, é fundamental para a adequada tomada de decisão frente aos novos desafios que a Companhia terá no curto e médio prazo; 2. Delegar poderes para que a Diretora Financeira e de Relações com Investidores – DF da Eletrobras presida a mesa da 182ª Assembleia Geral Extraordinária – AGE da Eletrobras; 3. Delegar poderes para que o Superintendente Jurídico – PRJ da Eletrobras possa atuar como substituto eventual da Diretora Financeira e de Relações com Investidores – DF da Eletrobras nos trabalhos de presidir a mesa da assembleia geral de que trata o item 2 acima; 4. determinar que a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores – DF adote as providências necessárias à convocação de que trata o item 1, e que a Superintendência de Relações com Investidores – DFR, a Diretoria de Governança, Riscos e Conformidade – DC, a Secretaria de Governança do Conselho de Administração – CAAS e a Secretaria Geral – PRGS adotem, cada qual no seu âmbito de atuação, as providências necessárias ao cumprimento desta Deliberação. Quórum deliberativo: Unanimidade, registrada a manifestação prévia do CPES. **DEL 089, de 04.07.2022. Designação de interino para a Diretoria de Regulação e Relações Institucionais. DEL 072, de 21.06.2022.** O Conselho de Administração da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no uso de suas atribuições, consubstanciado no art. 35, incisos XII e XVIII, art. 43 e art. 45, parágrafo terceiro, todos do Estatuto Social da Eletrobras, DELIBEROU: 1. designar o Presidente Rodrigo Limp Nascimento para exercer a partir de 05.07.2022, em caráter interino e cumulativo, as funções da Diretoria de Regulação e Relações Institucionais – DR; 2. determinar que a Diretoria de Gestão Corporativa e Sustentabilidade – DS, em alinhamento prévio com a Diretoria de Regulação e Relações Institucionais – DR, elabore e submeta à apreciação do Conselho de Administração – CA proposta de adequação no manual organizacional da Eletrobras, com indicação das atribuições, estrutura e encargos da Diretoria de Regulação e Relações Institucionais, incluindo-se com eventuais criações, supressões e/ou remanejamento de unidades organizacionais; 3. determinar que a Diretoria de Gestão Corporativa e Sustentabilidade – DS, Estrutura Empresarial, Melhoria de Processos e Gestão de Projetos – DSDE, Relações com Investidores – DFR e a Secretaria de Governança do Conselho de Administração – CAAS adotem, cada qual no seu âmbito de atuação, as providências necessárias

ao cumprimento desta deliberação. Quórum deliberativo: Unanimidade. A presente certidão é lavrada e assinada por mim, BRUNO KLAPPER LOPES, Secretário de Governança do Conselho de Administração da Eletrobras.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2022.

BRUNO KLAPPER LOPES
Secretário de Governança